



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO LEANDRO GRASS - GAB. 13



EMENDA

Subemenda modificativa ao PL 1382 de 2020

Subemenda ao substitutivo do Projeto de Lei nº 1.382, de 2020, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre o serviço de apreensão de animais domésticos de grande porte no Distrito Federal, e dá outras providências"

Dê-se ao § 2º do Artigo 20, do substitutivo ao PL 1382 de 2020, a seguinte redação:

"§ 2º Da decisão da Comissão de Julgamento cabe recurso, em última instância, para o Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal."

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa aperfeiçoar o projeto, para que os administrados tenham a possibilidade de recursos por três instâncias, como dispõe o artigo 57 da Lei Federal nº 9.784/99, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, tornando-se o processo mais transparente e para garantir a ampla defesa consagrada constitucionalmente.

Sala da sessões, em .

DEPUTADO LEANDRO GRASS

Rede - Sustentabilidade



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO ANTONIO GRASS PEIXOTO - Matr. 00154, Deputado(a) Distrital**, em 22/06/2021, às 11:15, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0457417** Código CRC: **0BAB5F10**.